

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1002631-26.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Natalia Amaral Ibelli

Requerido: **Humberto Henrique Veltrone Ibelli**

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 01/05. A certidão negativa consta de fls. 35. À vista disso, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 01/05 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo o bem aos nela contemplados, salvo erro ou omissão, ressalvados eventuais direitos de terceiros e/ou fiscais. Diante da consensualidade em destaque, publicação desta sentença autos a nos AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica).

Defiro a expedição de formal de partilha. Caso queiram os herdeiros, expeça-se alvará para transferência.

A Fazenda Estadual se manifestou a fl. 36.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 13 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA